

CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG e-mail: camaradores@indanet.com.br

# CONTRATO № <u>1) 3</u>/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA 3MB, SUPORTE TÉCNICO E ENDEREÇO VÁLIDO POR TEMPO DETERMINADO QUE **ENTRE** SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA (MG) E Α MULTITEC **TELEINFORMATICA LTDA - ME.** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Oswaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE LEONARDO DIÓGENES COELHO, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis) expedida pela (dados sensíveis) doravante denominada CONTRATANTE e MULTITEC TELEINFORMATICA LTDA - ME, de CNPJ número 06.215.0018/0001-97, inscrição estadual nº 232284417.00-39, sita à Avenida Francisco Campos, 766, Centro, Dores do Indaiá, MG, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET COM TECNOLOGIA 3MB, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. Destina-se o presente contrato a prestação de serviços de Acesso à Internet com tecnologia 3MB, suporte técnico e fornecimento de endereço de IP válido por tempo determinado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2. O presente contrato tem por objetivo a prestação dos serviços de fornecimento de acesso à internet e IP válido, (24h) vinte quatro horas por dia (07) sete dias por semana.

Parágrafo Único - Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes medidas:

A - Notificação da contratada para solução dos problemas em até (48h) quarenta e oito horas (dias úteis);





CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG e-mail: camaradores@indanet.com.br

B - Rescisão Contratual, sem qualquer ÔNUS PARA A CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO R\$ 1.976,40 (Um mil novecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), relativos à prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet), suporte técnico, com tecnologia 3MB com IP válido, que será pago em (12) doze parcelas iguais de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) mensais.
- 2. Das condições do pagamento:
- 2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal diretamente a contratada ou através de depósito em conta bancária a ser indicada por este, junto à Caixa Econômica Federal, após a comprovação dos fornecimentos do serviço objeto da licitação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos da seguinte forma:
- 2.1.1- Da prestação de serviço de acesso à internet, suporte técnico e endereço de IP: (12) doze parcelas de R\$ 164,70 (cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) até o dia 31/12/2016.
- 2.2- O pagamento mensal será efetuado até o último dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- 3. Os encargos relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte serão suportados pelo contratado.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS PARA INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 1. Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura, com a duração até o dia 31/12/2016.
- 2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas à conta de orçamentária própria da CONTRATANTE

01.001.001.000001.000031.000001.02001.3.3.9.0.39.00.0007

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- São obrigações do CONTRATADO:
- 1.1- A contratada fica obrigada a prestar os serviços aos quais se compromete pelo presente contrato.

80



CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 1.2- A contratada fica responsável pelo fornecimento ininterrupto do acesso à rede mundial de computadores (internet) e responsável pelo suporte técnico a antena e a configuração de conexão à internet, excluindo se equipamentos e rede interna da contratante.
- 1.3- A contratada fica obrigada à emissão de nota fiscal pelo serviço prestado.
- 1.4- A contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 1.5- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado a Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.
- 1.6- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.
- 1. 7- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.
- 1.8- Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam o venha a incidir sobre o respectivo contrato.
- 2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 2.1- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido e forma estipulada neste contrato mediante nota fiscal.
- 2.2- Notificar o CONTRATADO, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la.
- 2.3- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito o de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 1. Conforme dispõe o art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATADQ fica sujeito às seguintes penalidades:
- 1.1- Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) do valor deste contrato, calculado com base no valor total do contrato.
- 2. Além das penalidades previstas no item 1, fica o CONTRATADO sujeito as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.



199



CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG e-mail: camaradores@indanet.com.br

- 3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 3. Ocorrendo rescisão contratual da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2° do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 5. Constituem motivos para suspensão dos serviços prestados neste contrato:
- 5.1- Falta de pagamento dos serviços, conforme estabelecidos neste contrato;
- 5.2- Desatendimento de qualquer das Cláusulas que incorra em prejuízo de uma das partes;
- 5.3- Omissão de qualquer das partes que impeça o bom desempenho da outra, na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arte. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá (MG), em atendimento ao disposto no art. 55, §2º da Lei 8.666/93, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Havendo outros serviços além daqueles mencionados na CLÁUSULA I, deverão os mesmos ser objeto de um novo contrato.
- 2. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas na Lei 8.666/93.
- 3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infraassinadas.

Dores do Indaiá (MG), 11 de janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Dores do Indaja M

Contratante:



CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 - B. Osvaldo de Araújo - Cep: 35.610-000 - Dores do Indaiá-MG e-mail: camaradores@indanet.com.br

Dolugies	,
MULTITEC TELEINFORMATICA LTDA -	ME
Contratada:	
Testemunhas:	
	,